



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

RESOLUÇÃO N.º 001/2012

Altera a Resolução n.º 001/2010, que dispõe Sobre a Fixação e Concessão de Diárias aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que o plenário APROVOU e ele no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Os servidores públicos do Poder Legislativo, concursados, contratados e comissionados, que se deslocarem da Sede do Município, para tratar de assunto de interesse do Legislativo ou para freqüentar curso e/ou participar de seminários, congressos, encontros e similares, pertinentes às atividades Legislativas, por determinação da Câmara Municipal, farão jus a diária de viagem, a título de compensação de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

- I – **Deslocamento** - Locomoção de servidores da Sede ao local destino.
- II - **Diária** - Auxílio pecuniário concedido a título de indenização aos servidores municipais, destinado à cobertura de despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, sempre que se deslocarem de sua Sede a serviço do Município.
- III - **Sede** - Câmara Municipal de Juína – Estado de Mato Grosso;
- IV – **Servidor** - Considera-se servidor para fins desta Resolução os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Juína, concursados, contratados e comissionados.

Art. 3º A diária é devida por dia de afastamento da Sede, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias efetivos em que o servidor público, ficar fora do município, a serviço deste e devem ser pagas antecipadamente.

§ 1º O valor da diária será pago integralmente, por dia de afastamento da sede de serviço quando houver necessidade de pernoite.

§ 2º Nos casos em que o prazo de afastamento inicialmente estabelecido tiver que ser prorrogado, o servidor, quando do seu retorno, solicita complementação das diárias, utilizando um novo formulário, igual ao que usou para requerer as diárias. Para tanto, deve apresentar um relatório explicitando tal necessidade, anexando, inclusive, documentos comprobatórios.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 4º As diárias serão solicitadas pelo servidor interessado através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente explicando as razões da motivação do deslocamento, o qual ira deferir ou indeferir o pedido, contendo:

- I - Nome, cargo ou função do requerente;
- II - Agenda de compromissos a serem cumpridos;
- III - Indicação do local ou locais da realização do serviço;
- IV - Identificação e programação do evento, seminário, curso ou equivalente;
- V - Período provável do afastamento;
- VI - Quantidade de diárias.

Art. 5º As despesas com o deslocamento do servidor, passagem terrestre ou aérea, taxas de embarque, seguros e similares, bem como o custo de inscrições de cursos e eventos serão custeadas pela Câmara Municipal de Juína e não serão incluídas no valor da diária.

Art. 6º Em situações excepcionais de deslocamento, não dispondo o servidor de condições de arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, as diárias poderão ser antecipadas, até o limite de 10 (dez), mediante solicitação justificada.

§ 1º Quando a viagem ultrapassar 10 (dez) dias, as diárias serão autorizadas à vista da natureza da atividade e das condições em que ela deve ser efetuada, mediante justificativa fundamentada do servidor solicitante, com a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Juína.

§ 2º Nos casos de emergência, as diárias de viagens poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do servidor, admitida a delegação de competência.

Art. 7º O valor da diária para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para deslocamento para fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º É obrigatório junto à apresentação de "relatório de viagem" os bilhetes de passagem e certificados quando for o caso, no prazo de 03(três) dias úteis, após o retorno, conforme modelo anexo I a esta Resolução, que corresponderá à prestação de contas da aplicação das diárias recebidas.

Parágrafo único. Caberá restituição do valor recebido das diárias até no máximo 05 (cinco) dias do retorno previsto, quando:

- I - Por qualquer motivo, deixar de viajar, situação em que a devolução será do valor integral;
- II - Sem motivo justificado, não apresentar à Mesa o respectivo "relatório de viagem",
- III - Retornar à sede antes da data final prevista para o seu afastamento, sendo que, neste caso, a devolução será das diárias recebidas em excesso.

Art. 9º A prestação de contas será realizada em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO I** desta Resolução.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

§1º A prestação de contas será encaminhada pelo servidor ao Presidente da Câmara Municipal de Juína na forma do artigo 8º desta Resolução.

§2º É de inteira responsabilidade do servidor a apresentação da prestação de contas, sendo esta condição essencial para pagamento.

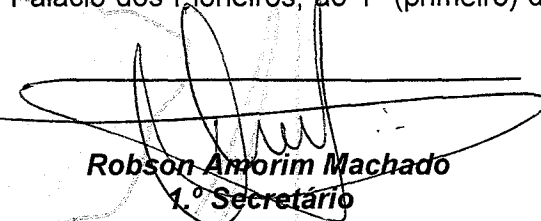
Art. 10 O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente.

Parágrafo único. Caso o setor de contabilidade não adote o empenho prévio da despesa, esta se processará por meio de emissão de ordem de pagamento acompanhada de declaração expressa do beneficiado de ter recebido o valor das diárias e ressarcimentos correspondente.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 001/2010.

Câmara Municipal de Juína – MT, Palácio dos Pioneiros, ao 1º (primeiro) dia do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze).

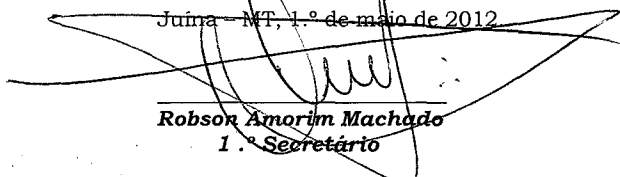

Zulmar Curzel (Carequinha)
Presidente


Robson Amorim Machado
1.º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por fixação nos locais de costume, átrio da Câmara e recinto do Paço Municipal.

Juína – MT, 1.º de maio de 2012


Robson Amorim Machado
1.º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

ANEXO I RELATÓRIO DE VIAGEM

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

RELATÓRIO DE VIAGEM – REQUERIMENTO N.º _____

Nome servidor :		
Cargo / Função :		
RELATÓRIO:		
Percurso realizado :		
Transporte realizado :		
	Data	hora
Saída da sede:		
Retorno a sede:		
Chegada à sede:		
Descrição das despesas:		
Quantidade de diárias recebidas:		
Valor recebido:		
Assinatura servidor requerente		
APROVO Câmara Municipal de Juína – MT _____ de _____ de _____ Assinatura do Presidente		